



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLUÇÃO Nº 108/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVULGA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FECA) E ESTABELECE PRAZOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO – CMDCA,

CONSIDERANDO a publicação do Edital FECA nº 01/2020 CEDICA/RS, no valor de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais) com o objetivo de disponibilizar recursos oriundos do Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente - FECA para Organizações da Sociedade Civil - OSC, objetivando a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta e indireta;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 13 do Edital FECA nº 01/2020 CEDICA/RS, que indica que consideram-se documentos indispensáveis para inscrição dos projetos parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), validando para cada organização da sociedade civil;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 13 do Edital FECA nº 01/2020 CEDICA/RS, que indica que consideram-se documentos indispensáveis para inscrição dos projetos ofício do CMDCA informando o número da plenária de validação dos projetos, contendo a relação nominal das entidades e dos projetos validados em plenárias;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 13 do Edital FECA nº 01/2020 CEDICA/RS, que indica que consideram-se documentos indispensáveis para inscrição dos projetos o atestado atualizado de pleno e regular funcionamento emitido pelo CMDCA, em conformidade com o art. 90, § 1º, do ECA;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 13 do Edital FECA nº 01/2020 CEDICA/RS, que indica que consideram-se documentos indispensáveis para inscrição dos projetos a Declaração do Gestor (Prefeita), apontando a existência de pleno e regular funcionamento do CMDCA, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

CONSIDERAÇÃO a deliberação da Plenária Ordinária do dia 11/11/2020, registrada na Ata nº 196, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2822/2015;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o Edital de Chamamento Público do Fundo Estadual para Criança e Adolescente (FECA) para seleção e financiamento de projetos de Organizações da Sociedade Civil que tenham por foco a política de atenção à criança e ao adolescente, publicado em 09/11/2020 no Diário Oficial do Rio Grande do Sul.

Art. 2º FIXAR o prazo do dia 18 de novembro de 2020 para as Organizações da Sociedade Civil que têm interesse em se habilitar no Edital com apresentação de Proposta Técnica, manifestar este interesse junto ao CMDCA/NH e solicitar a documentação necessária para realização do cadastro do Projeto no Portal de Convênios e Parcerias no sistema pelo site www.convenioseparcerias.rs.gov.br e apresentar a proposta técnica do projeto que será cadastrado.

§ 1º A Declaração do Gestor (Prefeita) da existência de pleno e regular funcionamento do CMDCA, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar – CT, juntamente com cópia do termo de posse das atuais gestões do CT e do CMDCA com dados de endereço, telefone e e-mail atualizados será providenciada pelo CMDCA.

§ 2º A proposta técnica a ser analisada pela Comissão de Registro Fiscalização Monitoramento e Avaliação deverá conter no mínimo:

- I. A indicação da linha de financiamento pretendida para realização do projeto a ser inscrito, e
- II. Descrição resumida das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades questão.

§ 3º A solicitação que trata o “caput” deste artigo deve ser encaminhada por meio de ofício da OSC, em versão digital que permita acessibilidade para o endereço eletrônico do CMDCA/NH, email: cmdcanovohamburgo@gmail.com

Art. 3º FIXAR a data de 09/12/2020, na plenária ordinária do mês de dezembro, para a validação das propostas técnicas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art 4º INFORMAR que os documentos indispensáveis para inscrição dos projetos e que forem de competência do CMDCA/NH serão disponibilizados em versão digital e enviados ao endereço eletrônico da OSC solicitante até o dia 17/12/2020:

I. Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/NH, validando a proposta técnica de cada Organização da Sociedade Civil (conforme artigo 91 do ECA), o qual deverá conter:

a. a experiência prévia ou de natureza semelhante no atendimento direto ou indireto a crianças e adolescentes na linha de financiamento pretendida;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

b. as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades questão;

II - Ofício do CMDCA/NH, informando a data e o número da plenária de validação projetos, com a relação nominal das entidades e projetos validados em plenária.

III - Atestado atualizado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pelo CMDCA de acordo com artigo 90, §1º, do ECA

IV - Declaração do Gestor (Prefeita) da existência de pleno e regular funcionamento do CMDCA, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar – CT, juntamente com cópia do termo de posse das atuais gestões do CT e do CMDCA com dados de endereço, telefone e e-mail atualizados será providenciada pelo CMDCA.

V- Os demais documentos indispensáveis para inscrição dos projetos estabelecidos no art. 13 do Edital de Chamamento Público 01/2020 FECA são de inteira responsabilidade das OSCs.

Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 11 de novembro de 2020.

Ricardo Seewald
Presidente CMDCA – Gestão 2019/2020